



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**17/Junho**

**ATA N.º 11**

(Mandato 2017 - 2021)

**2019**



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA REALIZADA NO DIA 17/06/2019

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, de acordo com o estipulado na sua convocatória, teve lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a décima primeira reunião ordinária quinzenal da Câmara Municipal no ano civil em curso, realizada, sob a direção do seu Presidente, **José Manuel Cabral Dias Bolieiro** e com a presença dos seguintes Vereadores eleitos: I) **Humberto Trindade Borges de Melo**, II) **Maria de Fátima Albergaria Oliveira Francisco da Costa**, III) **Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte**, IV) **Mário Lourenço Duarte Miranda**, V) **Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros**, VI) **Bruno Miguel Correia Pacheco** e VII) **Pedro Filipe Rodrigues Furtado**. Ausente, justificadamente, encontrava-se **Vítor Manuel Ângelo de Fraga**, por se encontrar, à data, fora da ilha de São Miguel no exercício de outras funções públicas, fazendo-se substituir, nos termos do disposto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por **Pedro Jorge Oliveira Tavares** (Cfr., Documento 1, que se junta). Secretariou esta reunião o seu Relator, Francisco da Câmara Rêgo Costa, Técnico Superior, Jurista, afeto à Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal. O Presidente declarou aberta a reunião pelas 16 horas e 10 minutos.-----

### I. ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente** saudou os Ex.<sup>mos</sup> Senhores Vereadores e todos os demais participantes e, de imediato, procedeu à chamada. Verificado, o

f

1

R.



necessário, quórum constitutivo/deliberativo e, depois, de registadas as presenças e as intervenções solicitadas pelos membros da Câmara, o mesmo, **propôs**, porque urgente, **a adição de três novos assuntos à Ordem do Dia**, um por sugestão da Vereação e dois por mote próprio, **e que foram os seguintes: I) Proposta de Voto de Louvor a Gonçalo Rodrigues** pelo Título de Campeão do Mundo em Jet Ski alcançado em Itália (apresentada por escrito pelo Senhor Vereador Pedro Furtado, vd., Documento 2, que se anexa), **II) Assunto N.º 224/19: Espetáculo Solidário Moçambique Precisa - Ponta Delgada Apoia** (apresentado por escrito, vd., Documento 3, que se anexa), e **III) Assunto: Prorrogação de Prazo – Liquidação da Empresa Municipal Cidade em Acção, E.M., S.A.** (apresentado por escrito, vd., Documento 4, que se anexa). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo da excepção prevista, na parte final, do n.º 1, do art.º 6.º do seu Regimento, de 20/11/2013, **deliberou, por unanimidade, aditar os Três assuntos propostos à Ordem do Dia pré-estabelecida, alterando, a respectiva Agenda de Reunião.** Consolidada a Agenda, não havendo inscrições para intervir nem assuntos gerais de interesse autárquico a debater ou a informar, o Senhor Presidente declarou aberto o Período da Ordem do Dia, dando início aos trabalhos agendados.-----  
-----

## II. ORDEM DO DIA

### SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

- 1) **ASSUNTO N.º 211/19: CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - LUDOVINA DOS SANTOS ARAÚJO**



Foi presente à reunião, Informação/Parecer n.º 7353/19, de 04/06/2019, emitido por determinação do Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, João Nuno Almeida e Sousa, que entende ser de deferir integralmente a pretensão apresentada pela requerente Ludovina dos Santos Araújo, na qualidade de presente proprietária e por intermédio do seu procurador, Leonel Pavão Dias, propondo, consentaneamente, que se delibere a emissão de parecer favorável à aquisição, por Flávio Miguel Azevedo Silva e por Tatiana Soraia Arruda Furnas, em regime de compropriedade e na proporção de 1/2 para cada um dos adquirentes, dos prédios rústicos, sito à Estrada Nacional, freguesia de Candelária, concelho de Ponta Delgada, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, sob o n.º 1222/Candelária e inscritos sob os art.ºs matriciais rústicos n.ºs 82 e 83, ambos, da Secção 8, da mesma freguesia (todos, melhor identificados nos documentos anexos à citada Informação). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, modificado, pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, **deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à realização do ato requerido, tal como proposto.**-----

2) **ASSUNTO N.º 212/19: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO AZORES RALLYE 2019**

Foi presente à reunião Requerimento do Grupo Desportivo Comercial, devidamente instruído com Informação Técnica n.º 5701/19, de 07/05/2019, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), por intermédio dos quais, respectivamente, o primeiro, solicitou apoio financeiro

f

f



para pagamento das inscrições do Azores Rallye 2019 ( de 21 a 23 Março ), dos Pilotos residentes no Concelho de Ponta Delgada e o segundo, não obstante advertir que este tipo de apoio, por exigência regulamentar, depende de prévia candidatura, a formalizar anualmente no período compreendido entre setembro e outubro, propôs a sua atribuição. Proposta que foi subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, mediante Despacho, no qual, fixou o valor do apoio a conceder em € 9.280,00 e o submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por maioria, com a abstenção do PS, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de € 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta euros)**, cfr. nota de cabimento n.º 2379, de 21/05/2019.-----

**3) ASSUNTO N.º 218/19: FUTEBOL CLUBE DE SANTA BÁRBARA - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião Requerimento do Futebol Clube de Santa Bárbara, instruído com Informação Técnica n.º 4718/19, de 12/04/2019, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), por intermédio dos quais, respectivamente, o primeiro, solicitou apoio financeiro para a participação da sua equipa de ciclismo Azores Skoda Ciclyngna na II volta ao Nordeste/2019, em Bragança, elucidando, que o apoio requerido destina-se a suportar os custos envolvidos com o transporte aéreo e o segundo, não obstante advertir que este tipo de apoio, por exigência regulamentar, depende de prévia candidatura, a formalizar anualmente no período



compreendido entre setembro e outubro, propôs a sua atribuição. Proposta que foi subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro Furtado, mediante Despacho, no qual, fixou o valor do apoio a conceder em € 500,00 e o submeteu a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de € 500,00 (quinhentos euros)**, cfr. nota de cabimento n.º 1897, de 24/04/2019.-----

**4) ASSUNTO N.º 219/19: CLUBE AÇORIANO DE PESCA DESPORTIVA - PEDIDO DE APOIO**

Foi presente à reunião candidatura apresentada pelo Clube Açoriano de Pesca Desportiva, submetida no âmbito do Programa de Apoio Financeiro a atividades pontuais, denominado por "Medida 5" (Espetáculo Desportivo), cujo regime jurídico se encontra previsto e regulado nos termos conjugados do disposto na al. a), do art.º 5.º, no n.º 1, do art.º 7.º e no art.º 24.º, todos, do Regulamento n.º 252/2013, de 11 de junho (Regulamento Municipal de Apoio às Atividades Físicas e Recreativas). O apoio financeiro requerido destina-se a suportar parte dos custos envolvidos (cfr., orçamento apresentado) com a realização do 14.º Torneio de Pesca Desportiva Concelho Feliz, realizado nos dias 13 e 14 de Abril. O Gabinete de Apoio ao Desporto (GAD), mediante Informação Técnica n.º 4583/19, de 10/04/2019, considerou a candidatura elegível e propôs a atribuição de apoio financeiro, o qual, por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do



Desporto, Pedro Furtado, foi fixado no valor de € 300,00 e submetido a prévia cabimentação. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2, do art.º 6.º e n.º 2, do art.º 10 e visto o disposto no art.º 24.º, todos, do citado Regulamento Municipal, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do requerido apoio financeiro, a endossar no valor proposto de € 300,00 (trezentos euros)**, cfr. nota de cabimento n.º 1896, de 24/04/2019.-----

**5) ASSUNTO N.º 220/19: REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

Foi presente à Reunião Proposta de Regulamento para o Conselho Municipal de Juventude, apresentada em anexo à Informação n.º 7582/19, de 11/06/2019, elaborada de acordo com o previsto Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, vistas, as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e devidamente adaptada à Região Autónoma dos Açores, pelo DLR n.º 41/2012/A, de 8 de outubro. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. g), do n.º 1.º, do art.º 25.º e da al. k), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos, do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento apresentado à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**6) ASSUNTO N.º 221/19: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE**

f

F



**PONTA DELGADA E A ACF - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DOS FENAIIS DA LUZ**

Foi presente à reunião, por intermédio, da Informação n.º 7807/19, de 13/06/2019, Proposta, consubstanciada, sob forma de Minuta de Protocolo de Cooperação, a instituir no domínio da dinamização cultural, previsto celebrar entre o Município de Ponta Delgada e a Associação Cultural e Recreativa do Núcleo Museológico dos Fenais da Luz, e vigorar, no decurso do ano de 2019, previamente elaborada e cabimentada por determinação da Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, com vista, a regular as obrigações prestacionais das partes e os demais termos e condições do vínculo cooperativo almejado, na qual se estipula, nomeadamente, que o primeiro, compromete-se com a atribuição de um apoio financeiro globalmente orçamentado no valor de € 7.000,00 destinado a ajudar a suportar os custos de abertura ao público do espaço da segunda, no horário semanal previsto. Colocado o assunto a debate e votação a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto nas al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta e a concessão do previsto apoio financeiro, a endossar no valor global de € 7.000,00 (sete mil euros) cfr. nota de cabimento n.º 1997, de 30/04/2019, tudo, mediante a celebração do protocolo, a realizar, nos exatos termos em que foi proposto.**-----

- 7) **ASSUNTO N.º 223/19: ACORDO DE PROJETO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E A UNIVERSIDADE PARA O**

f

7

F.R.



## **DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA GULBENKIAN DO CONHECIMENTO**

Foi presente à Reunião, por intermédio, de Ofício da Coordenadora da Academia Gulbenkian do Conhecimento da Universidade dos Açores, de 22/04/2019, Proposta, consubstanciada, sob forma de Minuta de Acordo de Cooperação, denominada de "Acordo de Projeto entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada e a Universidade dos Açores para o Desenvolvimento da Academia Gulbenkian do Conhecimento", a instituir no domínio da qualificação especializada de professores, técnicos e estudantes, previsto celebrar entre o Município de Ponta Delgada e a Universidade dos Açores e vigorar, no ano de 2019, previamente elaborada e cabimentada por determinação do Senhor Presidente da Câmara, com vista, a regular as obrigações prestacionais das partes e os demais termos e condições do vínculo cooperativo almejado, na qual se estipula, nomeadamente, que o primeiro, compromete-se com a atribuição de um apoio financeiro, directo e imediato, no valor de € 5.000,00, como contrapartida da realização, pela segunda, das actividades nele descritas. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto nas al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta e a concessão do previsto apoio financeiro, a endossar no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) cfr. nota de cabimento n.º 2806, de 14/06/2019, tudo, mediante a celebração do Acordo, a realizar, nos exatos termos em que foi proposto.**-----

-----

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE**

f

fz



8) **ASSUNTO N.º 210/19: INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO.**

Foi presente à Reunião Informação n.º 7599/19, de 11/06/2019, submetida pelo Senhor Presidente e elaborada pela Chefe de Divisão Financeira, Joana Rodrigues Filipe, na qual se declara os montantes dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 03/04/2019 e 10/06/2019, em estrito cumprimento do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março). **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de conhecimento desta, a Informação Técnica apresentada.**-----

9) **ASSUNTO N.º 222/19: PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS**

Pelo Senhor Presidente foram presente à Reunião os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2018 do Município de Ponta Delgada, elaborados pela Divisão Financeira e anexos à Informação n.º 7848/19, de 14/06/2019. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 76.º, vista, a imposição do art. 75.º, ambos, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e ainda, al. l), do n.º 2, do art.º 25.º e da al. i), do n.º 1, do art.º n.º 33, ambos, do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou,**



por maioria, com a abstenção do PS, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2018 do Município de Ponta Delgada, que lhe foram apresentados, bem como, submetê-los por sua vez, para efeitos de apreciação e votação, à Assembleia Municipal.-----  
-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **10) ASSUNTO N.º 216/19: MONOPÓLIO DA ZONA ILUMINADA - FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÓNIO DE 5 A 11 DE JULHO**

Foi presente à Reunião Requerimento da Comissão Fabriqueira de Santo António de 16/05/2019, solicitando o monopólio da zona iluminada na Festa do Padroeiro, a realizar, sito ao Largo da Mourisca de Santo António, nos dias 05 a 11 de julho. Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. o), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, deferir a concessão de monopólio da zona iluminada, nas datas, local e festa, supra, mencionados**, tal, como fora requerido.-----  
-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES**

#### **11) ASSUNTO N.º 208/19: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITO NA RUA AGOSTINHO CYMBRON, FREGUESIA DE FAJÃ DE CIMA, PROMOVIDO POR TACHINHA E**



### **FILHOS, S.A.**

Foi presente à reunião Requerimento do Promotor Imobiliário, Tachinha & Filhos, S.A., solicitado a receção definitiva das obras de urbanização (infraestruturas) realizadas no âmbito do Loteamento por si promovido, consubstanciado, por intermédio, de Informação n.º 968/05 555-URBA, elaborada e apresentada por determinação do Senhor Vice-Presidente, membro do Executivo com competência delegada na matéria, a qual, esclareceu que nada obsta à receção definitiva das obras de urbanização em causa, e que, conseqüentemente se liberte da garantia bancária, prestada para assegurar a boa e regular execução das mesmas, no montante de € 47 735,43 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco Euros e quarenta e três cêntimos). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 87.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), revisto e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras em questão**, passando as mesmas a integrar o Domínio Público Municipal **e libertar a garantia bancária no montante previsto.**-----

### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **12) ASSUNTO N.º 215/19: PROJETO DE REGULAMENTO DA REDE DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES**

Foi presente à Reunião Proposta de Projeto Regulamento da Rede de Atividades de Tempos Livres do Município de Ponta Delgada, apresentada em anexo à Informação n.º 7224/19, de 02/06/2019. Colocado o assunto



a debate e votação a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto nos artigos 99.º e 100.º do CPA, **deliberou, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento apresentado a Audiência de Interessados, com o compromisso que este ao regressar à Reunião de Câmara, para efeitos de aprovação e submissão à aprovação da Assembleia Municipal, se fará acompanhar do Projecto Educativo** para possibilitar a sua discussão conjunta.-----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DO PATRIMÓNIO**

13) **ASSUNTO N.º 207/19: AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA PARCELA 1 E DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DA PARCELA 2, AMBAS DA FREGUESIA DA FAJÃ DE CIMA, DESTE CONCELHO**

Foi presente à reunião Proposta de Permuta efectuada por Francisco Valdemar do Rego Sousa Paquete, instruída com a Informação n.º 6169/19, de 12/04/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica do Património, por intermédio da qual se esclarece que o primeiro, a fim de resolver uma reclamação administrativa efectuada pela Divisão de Informação cadastral e referente à área de um seu terreno, propôs permutar com o Município as seguintes parcelas de terreno que descreve:

A) *"Parcela 1 – com a área de 179,00m<sup>2</sup> pertencente ao Requerente, a afetar ao domínio público do município, destinada a faixa de estacionamento, a desanexar do prédio rústico com a área total de 2.620,00m<sup>2</sup>, situado na rua das Províncias, freguesia da Fajã de Cima,*



*deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 216, da secção 011 e descrito na conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 448/Fajã de Cima, com o registo de aquisição pela ap. 2 de 2005/09/14, a favor de Francisco Valdemar do Rego Sousa Paquete, casado com Márcia de Medeiros Poim, sob o regime da comunhão de adquiridos a que foi atribuído o valor de 1.800 euros",-----*

*B) "Parcela 2 - com a área de 83,00 m2, pertencente ao Município, a desafetar do domínio público para o domínio privado do município, situado na rua das Províncias, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho, que confronta a norte, sul e nascente a rua das Províncias e a poente, destinando-se a anexar ao prédio misto composto por 4.160m,00m2, inscrito na matriz predial da parte rústica sob o artigo 217 da secção 011 (tem pendente processo de cadastro nº 66/2006) e da parte urbana sob o artigo 1650, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o nº 1143/Fajã de Cima, com o registo de aquisição pela ap. 11 de 2004/03/01, a favor de Francisco Valdemar do Rego Sousa Paquete, casado com Márcia de Medeiros Poim, sob o regime da comunhão de adquiridos a que foi atribuído o valor de 1.800 euros".-----*

Mais esclarece, que caso seja aceite a Permuta Proposta, a Lei exige para efeitos da sua celebração, a prévia desafetação da área a entregar pelo Município do seu domínio público, e a subsequente, afetação da área a receber ao mesmo, se assim for entendido. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. q), do n.º 1, do art.º 25.º, vista, a al. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos, do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da Permuta Proposta e ainda e para o efeito requerido, propor, por sua vez, à Assembleia**



**Municipal que se digne deliberar sobre a desafetação/afetação das áreas, *supra*, referidas do domínio público municipal nos termos expostos.**-----

-----

**14) ASSUNTO N.º 217/19: REGULARIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 1.312,68 M2 PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - SERVIDÃO DO ADELO - FREGUESIA DE FAJÃ DE CIMA**

Foi presente à reunião Informação n.º 7056/19, de 28/05/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica de Património, que dá conta de que se encontra em curso procedimento tendente à regularização do domínio público municipal, motivado, pela doação (cedência a título gratuito) efectuada, na sequência da realização de obra de alargamento da Servidão do Adelo, sita, à freguesia de Fajã de Cima, deste concelho, por Dinora Maria de Medeiros Amaro Farias e José Manuel Ambrózio de Sousa Farias a favor do Município de Ponta Delgada, de duas parcelas de terreno, respectivamente, "*parcela A, com a área de 1.162,81m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico, composto por 12.300,00m<sup>2</sup> de terreno, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27 da secção 009 e parcela B, com a área de 149,87m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico, composto por 4.960,00m<sup>2</sup> de terreno, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 34 da secção 009, ambos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1860/Fajã de Cima*", correspondentes a uma área total de 1.312,68m<sup>2</sup>, a que, e para os devidos efeitos, o DOME atribuiu o valor de de 6.563,40 euros, propondo em conclusão, que a Câmara Municipal aceite a citada doação, a fim de se celebrar a

*F*

*B.*



necessária escritura pública. Colocado o assunto a debate e votação a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. j), do n.º 1, do art.º 33.º do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das parcelas de terreno em questão.**-----  
-----

**PARA CONHECIMENTO**

**15) ASSUNTO N.º 214/19: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 do mês corrente (vd., Documento 5, que se junta), cujo saldo era de € 6.113.151,11 (seis milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e um euros e onze cêntimos). **A Câmara tomou conhecimento do seu montante.**-----  
-----

**16) ASSUNTO N.º 213/19: COLISEU MICAELENSE - RELATÓRIO DE CONTAS DO 1.º TRIMESTRE DE 2019**

Pelo Conselho de Administração do Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., S.A., foi presente, em cumprimento do disposto na al. e), do n.º 1, do art.º 42 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), o seu Relatório de Contas do 1.º trimestre de 2019 (sob designação de: Demonstrações Financeiras do 1.º trimestre de 2019). A Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo. -----  
-----



---

**ADITADO EM REUNIÃO DE CÂMARA (por deliberação unânime)**

**POR INICIATIVA DA VERAÇÃO**

**17) ASSUNTO: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR - GONÇALO RODRIGUES**

Foi presente à Reunião Proposta do Senhor Vereador, Pedro Filipe, apresentada por escrito (v.d. Documento 2, em anexo), mediante a qual, propôs a aprovação de um Voto de de Louvor a Gonçalo Rodrigues pelo Título de Campeão do Mundo em Jet Ski alcançado em Itália, com o propósito de homenagear o seu feito julgado merecedor de admiração e reconhecimento público, pelas razões de facto que enuncia. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor proposto** e dar conhecimento deste à sua família e ao respectivo Clube Desportivo.-----

---

**POR INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE**

**18) ASSUNTO N.º 224/19: ESPECTÁCULO SOLIDÁRIO MOÇAMBIQUE PRECISA - PONTA DELGADA APOIA**

Foi presente à Reunião Proposta, consubstanciada pela Informação n.º 7672/19, de 12/06/2019 (v.d. Documento 3, junto em anexo), elaborada pelos Serviços afetos ao Gabinete do Senhor Presidente e submetida pelo próprio, mediante a qual, propôs a aceitação do valor monetário total de €



3.352,00, resultantes de donativos anónimos (€ 136,80) e do valor da bilheteira (€ 3.215,21), angariados aquando da realização do Espetáculo Solidário, organizado pela Unidade Orgânica de Património Cultural da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no passado dia 17 de maio no Coliseu Micaelense, com o intuito anunciado de o entregar à Cruz Vermelha Portuguesa de São Miguel para que esta possa fazer chegar este contributo às vítimas da passagem do ciclone Idai por Moçambique. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aceitar a doação dos € 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois euros) angariados com a realização do Espetáculo e, subseqüentemente, proceder à sua entrega junto da citada Instituição, mais deliberou endereçar um agradecimento e Louvor Público a todos os Artistas que se disponibilizaram a atuar graciosamente por esta causa.**-----

**19) ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM ACÇÃO, E.M., S.A.**

Pelo Administrador Liquidatário da Cidade em Acção - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A., foi presente Proposta de Prorrogação do Prazo de Liquidação da mesma por mais 1 (um) ano, invocando para o efeito as razões que constam dos Documentos que junta e que se anexam ( v.d. Documento 4, em anexo). Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 150.º do DL n.º 262/86, de 02 de Setembro



(Código das Sociedades Comerciais), **deliberou, por maioria, com a abstenção do PS, aprovar a Prorrogação Proposta, bem como, submetê-la por sua vez, para efeitos de apreciação e votação, à Assembleia Municipal.**-----  
-----

### III. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Concluídos os trabalhos agendados, **o Senhor Presidente**, nos termos e para os efeitos previstos, em comum e com identidade, no art.º 15.º do Regimento desta Câmara, de 20/11/2013, no art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) e no art.º 34.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (CPA), **submeteu o texto desta ata**, lavrada no decurso da Reunião, **à aprovação dos membros da Câmara Municipal. A ata foi lida e aprovada, por unanimidade**, pelo que, de seguida **vai ser assinada**, por si e pelo seu Relator, **a fim de adquirir eficácia imediata**, passando a fazer prova plena das deliberações nela contidas. Não havendo mais nada a tratar, pelas 17 horas e 00 minutos, o Senhor Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que deverá ser publicitada nos termos legais.-----  
-----

**O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

-----  
(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)



**O Secretariado/Relator**

  
-----  
(Francisco da Câmara Rêgo Costa)

Processei e Revi

**LISTA DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

**Por referência aos seguintes Assuntos:**

- I. "Pedido de substituição Vítor Fraga ": Doc. 1.
- II. "Proposta de Voto de Louvor a Gonçalo Rodrigues": Doc. 2.
- III. "Assunto N.º 224/19: Espetáculo Solidário Moçambique Precisa - Ponta Delgada Apoiar": Doc.'s 3.
- IV. "Assunto: Prorrogação de Prazo – Liquidação da Empresa Municipal Cidade em Acção, E.M., S.A.": Doc. 4.
- V. "Resumo Diário de Tesouraria": Doc. 5.

**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 2019/04/17 ASSUNTO N.º**

**Subunidade Orgânica de Expediente e Serviços Gerais**

**ASSUNTO N.º 211/19:**

CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - LUDOVINA DOS SANTOS ARAÚJO

**ASSUNTO N.º 212/19:**

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO AZORES RALLYE 2019

**ASSUNTO N.º 218/19:**

FUTEBOL CLUBE DE SANTA BÁRBARA - PEDIDO DE APOIO



**ASSUNTO N.º 219/19:**

CLUBE AÇORIANO DE PESCA DESPORTIVA - PEDIDO DE APOIO

**ASSUNTO N.º 220/19:**

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

**ASSUNTO N.º 221/19:**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E A ACF - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DOS FENAIS DA LUZ

**ASSUNTO N.º 223/19:**

ACORDO DE PROJETO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E A UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA GULBENKIAN DO CONHECIMENTO

**Subunidade Orgânica de Contabilidade**

**ASSUNTO N.º 210/19:**

INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO.

**ASSUNTO N.º 222/19:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

**Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**ASSUNTO N.º 216/19:**

MONOPÓLIO DA ZONA ILUMINADA - FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÓNIO DE 5 A 11 DE JULHO

**Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**ASSUNTO N.º 208/19:**

RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITO NA RUA AGOSTINHO CYMBRON, FREGUESIA DE FAJÃ DE CIMA, PROMOVIDO POR TACHINHA E FILHOS, S.A.

**Divisão de Desenvolvimento Social**

*J*

*J*



**ASSUNTO N.º 215/19:**

PROJETO DE REGULAMENTO DA REDE DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

**Subunidade Orgânica de Património**

**ASSUNTO N.º 207/19:**

AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA PARCELA 1 E DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DA PARCELA 2, AMBAS DA FREGUESIA DA FAJÃ DE CIMA, DESTE CONCELHO

**ASSUNTO N.º 217/19:**

REGULARIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 1.312,68 M2 PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - SERVIDÃO DO ADELO - FREGUESIA DE FAJÃ DE CIMA

**Para Conhecimento**

**ASSUNTO N.º 214/19:**

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

**ASSUNTO N.º 213/19:**

COLISEU MICAELENSE - RELATÓRIO DE CONTAS DO 1.º TRIMESTRE DE 2019

**Aditado em Reunião de Câmara (por deliberação unânime)**

**Por Iniciativa da Vereação**

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR - GONÇALO RODRIGUES

**Por Iniciativa do Senhor Presidente**

**ASSUNTO N.º 224/19:** ESPECTÁCULO SOLIDÁRIO MOÇAMBIQUE PRECISA - PONTA DELGADA APOIA



**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM ACÇÃO, E.M., S.A.

---

-----

doe 1

**Assunto:** Pedido de Substituição do vereador Vitor Fraga

**De:** Maria Ana Botelho <marianabotelho@ps.pt>

**Data:** 14-06-2019, 10:21

**Para:** "joseandrade@mpdelgada.pt" <joseandrade@mpdelgada.pt>,  
"presidente@mpdelgada.pt" <presidente@mpdelgada.pt>

**CC:** "rosamendes@mpdelgada.pt" <rosamendes@mpdelgada.pt>

Exmo. Senhor

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Envio em anexo o pedido de substituição do vereador Vitor Fraga à reunião de Câmara de 17 de junho, nos termos do Artº 78º da Lei Nº 166/99, de 18 de setembro.

Mais informo V. Exa. que o mesmo será substituído por Pedro Jorge Oliveira Tavares.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Ana Botelho

Federação dos Açores



**PS**

-- Portugal  
T: - F: - E: marianabotelho@ps.pt  
www.ps.pt

**#SOMOSEUROPA**

Esta mensagem pode conter informação confidencial. Caso o receptor desta mensagem não seja o destinatário indicado, é expressamente proibida a cópia ou endereçamento desta informação a terceiros, encontrando-se o receptor na obrigação de destruir o presente e-mail e de informar de imediato o emissor.

*This message may contain confidential information, and is intended only for the individuals named. If you are not the intended recipient you should not distribute or copy this information and must delete this e-mail from your system and notify the sender immediately.*

—Anexos:—

17.06.2019 - Pedido de substituição do Vereador Vitor Fraga.pdf

426 KB

*J* *R: 1/2*



**Partido Socialista**  
**AÇORES**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Ponta Delgada, 14 de junho de 2019

Em virtude de me encontrar ausente da ilha no próximo dia 17 de junho, venho solicitar a V. Exa. que proceda à minha substituição na reunião de Câmara, nos termos do artigo 78º da Lei Nº 169/99, de 18 de setembro, com as diversas atualizações.

Com os melhores cumprimentos.

Vitor Manuel Ângelo de Fraga

## Voto de Louvor

### Gonçalo Rodrigues - campeão do mundo em Jet Ski em Itália

Os Açores estão no patamar do que de melhor se faz no desporto a nível mundial e em várias modalidades, o que muito nos honra enquanto entidade pública que privilegia o apoio ao desporto em geral.

Gonçalo Rodrigues acabou de se sagrar campeão do mundo em Jet Ski, o que muito honra os Açores e a nossa Autarquia, uma vez que este jovem foi um dos vencedores da Gala do Desporto de Ponta Delgada 2018.

Por isso mesmo, e também pelo facto de Gonçalo Rodrigues ser natural do nosso concelho, mais precisamente da freguesia dos Arrifes, é nosso dever reconhecer publicamente o seu feito a nível mundial.

O novo campeão mundial de Jet Ski foi um dos galardoados na categoria "Jovem Promessa" e acabou por ser considerado como o melhor "Atleta Masculino" de 2018 na Gala do Desporto de Ponta Delgada.

Gonçalo Rodrigues sagrou-se campeão mundial de Ski Division GP3 depois de vencer duas das três mangas da etapa italiana do circuito do Campeonato Mundial da AquaBike, disputado em Itália.

Entre os 13 jovens em competição, o atleta açoriano acabou classificado no segundo lugar na primeira manga, mas venceu as duas seguintes, batendo dois pilotos húngaros.

O atleta natural da freguesia dos Arrifes terminou o campeonato mundial de Jet Ski com 72 pontos.

Depois de ter vencido a primeira etapa do Campeonato da Europa da Aquabike, disputada em maio, em Penafiel, Gonçalo Rodrigues mostrou estar novamente num bom momento de forma.

✓. Doer  
Aditado da a grade.  
Aprovado, por unanimidade  
F. J. J.  
2019-06-17

72 1/2

Elogio, em nome do Município de Ponta Delgada, o jovem Gonçalo Rodrigues.

Considerando ser um grande orgulho para Ponta Delgada o facto de ter mais um jovem do nosso concelho campeão mundial, desta feita em Jet Ski;

Considerando, também, que se trata de uma participação mundial que é uma enorme honra não apenas para Ponta Delgada como para a Região Autónoma dos Açores em geral;

Considerando, por último, que esta participação vem provar que Ponta Delgada se encontra no mais alto patamar do que faz no desporto a nível mundial;

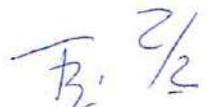
A Câmara Municipal de Ponta Delgada, através deste voto, louva o jovem Gonçalo Rodrigues.

Deste voto será dado conhecimento à família do desportista e ao clube de que atualmente faz parte - Clube Náutico da Lagoa.

Ponta Delgada, 12 de junho de 2019

O Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Pedro Furtado



**ASSUNTO Nº 224/19**

**ESPETÁCULO SOLIDÁRIO MOÇAMBIQUE PRECISA, PONTA DELGADA APOIA.**

O Espetáculo Solidário, organizado pela Unidade Orgânica de Património Cultural da Câmara Municipal.

Este espetáculo que se realizou no dia 17 de maio no Coliseu Micaelense, angariou um total de 3.352.00 euros, correspondendo ao somatório de 136,80 euros de donativos ao valor da bilheteira, que atingiu os 3.215,21 euros

A receita angariada reverte totalmente a favor da Cruz Vermelha Portuguesa de São Miguel para fazer chegar o nosso contributo às vítimas da passagem do ciclone Idai por Moçambique.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

**Parecer(es)**

Concordo.

12-06-2019



**Despacho(s)**

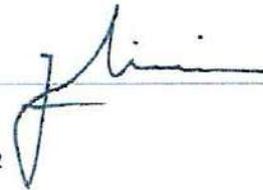
Tc. Ao Sr. Presidente autorização para envio a Reunião de Câmara.

12-06-2019



TC. Nos termos legais, agende-se para a próxima reunião de Câmara.

12-06-2019



**Informação N.º**

**NIPG**

**Data**

7672/19

17175/19

2019/06/12

**Assunto:** Espetáculo Todos Solidários Moçambique Precisa, Ponta Delgada Apoia

O Espetáculo Solidário, organizado pela Unidade Orgânica de Património Cultural da Câmara Municipal de Ponta Delgada, é uma iniciativa que alia a cultura, o talento regional e a arte à solidariedade.

Este espetáculo que se realizou no dia 17 de maio no Coliseu Micaelense, angariou um total de 3.352.00 euros, correspondendo ao somatório de 136,80 euros de donativos ao valor da bilheteira, que atingiu os 3.215,21 euros.

A receita angariada reverte totalmente a favor da Cruz Vermelha Portuguesa de São Miguel para fazer chegar o nosso contributo às vítimas da passagem do ciclone Idai por Moçambique.

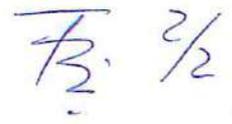
Largas de centenas de pessoas deslocaram-se ao Coliseu Micaelense para assistir a este espetáculo solidário que contou com a presença da Banda da Zona Militar dos Açores, Cavaleiros da Távola de Queijos, Coral de São José - Associação Musical, Escola de Violas da Relva, Estúdio 13 - Espaço de Indústrias Criativas, Coreografia - Maria João Gouveia, Luís Alberto Bettencourt, Luís dos Anjos, Maria Amélia Lopes, Músicas do Mundo: Pilar Silvestre, Luís A. Bettencourt e Paulo Bettencourt, Rancho Folclórico de Santa Cecília da Fajã de Cima, Stereo Mode, Tunídeos - Tuna Masculina da Universidade dos Açores, Vânia Dilac & The Soulmates

Deste modo, submete-se ao órgão executivo camarário, para deliberação, nos termos da alínea j) do nº 1do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da aceitação da doação do referido valor, com vista à sua atribuição à referida entidade.



Ana Rita Leite Pereira Rangel  
TÉCNICO SUPERIOR



 2/2



**CIDADE EM AÇÃO**

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

Doc 4

T.C.  
à reunião da Câmara.  
Aprovado, por maioria,  
com abstenção de  
P.S.  
F. 2019.06.99

NIFG: 17052/19

Resisto: 9641/19

300.50.400. 2019/06/11 gandrade

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Praça do Município

9500-114 Ponta Delgada

N/ Ref.  
Nº 65/2019

Data  
11/06/2019

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL CIDADE EM AÇÃO, E.M. S.A.**

Exmo. Senhor,

Nos termos definidos no nº 2 do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais (dorante CSC), e na qualidade de Administrador Liquidatário da empresa municipal Cidade em Ação, nomeado em Assembleia Municipal de 29 de junho de 2017, venho solicitar autorização para a prorrogação de mais 1 (um) ano para a liquidação da referida sociedade.

Este pedido surge na sequência da liquidação da empresa municipal *Cidade em Ação, E.M., S.A.*, que à presente data ainda necessita que as seguintes situações sejam resolvidas:

1. O ajustamento nos contratos de financiamento, de 23 de agosto de 2006 e as suas adendas de 17 de outubro de 2008 e 17 de dezembro de 2009, por forma a enquadrar o mesmo com a legislação que regula o regime financeiro das autarquias locais, ou seja, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma vez que a assunção da dívida bancária atual terá de ser sujeita a visto prévio pelo Tribunal de Contas, tratando-se de dívida fundada a ser assumida pela Entidade Pública participante.

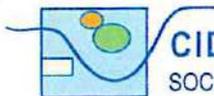
Ponto de Situação: encontra-se na fase final de conclusão com a Caixa Geral de Depósitos.

2. Avaliação do impacto fiscal em sede de IVA, no âmbito da transmissão do ativo da empresa municipal para o Município. Foi formulado e apresentado um pedido de informação Vinculativa à Autoridade Tributária, que aguardamos.

Ponto de Situação: aguardamos o respetivo parecer.

F

F. 1/25



Relembro que o processo de dissolução teve a seguinte evolução:

1. A deliberação de dissolução e respetiva internalização de atividades foi tomada pela Assembleia Municipal do Município de Ponta Delgada, a 29 de junho de 2017.
2. O registo da dissolução foi efetuado a 16 de agosto de 2017 – AP 82 – no Conservatório do Registo Comercial de Lisboa.
3. Tratando-se de uma dissolução/liquidação voluntária por parte do único acionista público, aplicam-se os prazos definidos no artigo 150.º do CSC, ou seja, dois anos acrescidos de mais um por prorrogação, a qual dependente de autorização do sócio: o Município de Ponta Delgada.

Em suma, aguardamos a conclusão do processo com a Caixa Geral de Depósitos, bem como o parecer vinculativo da Autoridade Tributária.

Sem outro assunto, apresento os meus cumprimentos com que me subscrevo, aguardando deferimento.

O Administrador Liquidatário,

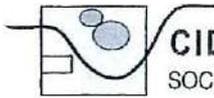
(Hélder Alberto Martins Fialho)

Em Anexo:

- 1- Processo de correspondência com CGD.
- 2- Processo de pedido de parecer vinculativo à Autoridade Tributária.

*F*

*2*  
*Fri* *1/24*



**CIDADE EM ACÇÃO**

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.



Exmos. Senhores,  
Caixa Geral de Depósitos, SA  
Praça do Município, n.º 2  
9500-114 Ponta Delgada

N/ Ref.  
Nº 58/2019

Data  
10/05/2019

**Assunto: CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 9015/005123/891 (Construção do Parque Urbano de Ponta Delgada)**

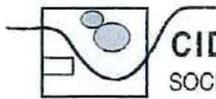
Exmo. Senhor,

Na sequência das reuniões já realizadas com V. Exas., vimos por este meio dar conhecimento do ponto de situação da *Cidade em Acção, E.M., S.A. - Em Liquidação*, e solicitar os ajustamentos nos documentos do contrato de financiamento, tendo em vista a futura liquidação da sociedade e a correspondente assunção do contrato de financiamento, por parte do Município de Ponta Delgada, assim:

1. A deliberação de dissolução desta empresa municipal e respetiva internalização de atividades foi tomada, pela Assembleia Municipal do Município de Ponta Delgada, a 29 de junho de 2017.
2. O registo da dissolução foi efetuado a 16 de agosto de 2017 – AP 82 –, no conservatório do registo comercial de Lisboa.
3. Tratando-se de uma dissolução/liquidação voluntária por parte do acionista público e único, aplicam-se os prazos definidos no artigo 150.º do C.S.C., ou seja, dois anos acrescidos de mais um por prorrogação, a qual dependente de autorização do sócio: o Município de Ponta Delgada.
4. No âmbito da liquidação da *Cidade em Acção, E.M., S.A.*, a assunção do contrato de financiamento pelo Município terá de ser sujeita a visto prévio pelo Tribunal de Contas, uma vez que se trata de dívida fundada a ser assumida pela Entidade Pública participante.

*F*

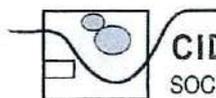
1  
1/3



5. Tendo em conta o processo referido no ponto anterior, torna-se necessário proceder a ajustamentos no contrato de financiamento inicial de 23 de agosto de 2006 e suas adendas de 17 de outubro de 2008 e 17 de dezembro de 2009, por forma a enquadrar o contrato de financiamento com a legislação que regula o regime financeiro das autarquias locais, ou seja a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
6. Conforme já transmitido, o ajustamento nos documentos de suporte do financiamento são condição *sine qua non*, para que a assunção do passivo bancário pelo Município de Ponta Delgada obtenha o visto prévio, por parte da Secção Regional do Açores, do Tribunal de Contas, sem o qual o Município não poderá proceder a qualquer pagamento do serviço da dívida contratualizada com a *Cidade em Acção, E.M., S.A.*
7. Tendo em vista os procedimentos necessários para o sucesso da operação, vimos por este meio propor a seguinte metodologia:
  - a) Elaboração de uma terceira adenda, de modo a ajustar desde já os documentos às exigências do regime financeiro das autarquias locais, bem como às interpretações vinculativas do Tribunal de Contas, pelo que se sugere as seguintes alterações que deverão ser vertidas em adenda entre a C.G.D. e *Cidade em Acção, E.M., S.A.*:
    - a. 1) Contrato celebrado a 23 de agosto de 2006:
      - Retirar na primeira página tudo o que respeita a “consignação de rendas”;
      - Retirar na íntegra o ponto 7, sobre a “utilização de fundos”;
      - Retirar o ponto 12, referente a “comissões”;
      - Manter o ponto 13, pois será retificado no documento do contrato de assunção de dívida, tripartido entre C.G.D., a *Cidade em Acção, E.M., S.A.*, e Município de Ponta Delgada;
      - No ponto 14.2, retirar a parte final, nomeadamente “independentemente de declaração, quaisquer outras contas existentes em nome do cliente”;
      - Retirar na íntegra o ponto 15;
      - No ponto 18.1, retirar as alíneas d), e) e g);
      - Retirar na íntegra o ponto 18.3;
      - No ponto 20, retirar as alíneas b), c), d), e), g) e h);
      - Retirar na íntegra o ponto 21.1;

*F*

2  
47.1/22



- Por último, retirar igualmente na íntegra os pontos 22.1, 22.2, 22.3 e, ainda, o ponto 23.

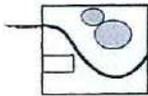
a. 2) Contrato de empréstimo celebrado a 16 de outubro de 2008 – Alterações Contratuais:

- No ponto 10.1, da cláusula 10, retirar a questão da capitalização;
  - Retirar na íntegra o ponto 10.3, substituindo-o por um novo plano financeiro, o qual cumpra o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de março de 2009.
8. Relativamente aos prazos do serviço da dívida, solicita-se que seja concedido uma carência de capital para as prestações de junho e dezembro de 2019 e de junho e dezembro de 2020, bem como o alargamento do prazo do serviço da dívida em 24 meses, passando a última prestação para 27 de dezembro de 2029.
9. No que diz respeito ao ponto anterior, solicitamos igualmente que o plano financeiro traduza a imposição legal definida no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de que as amortizações de capital anual não podem ser inferiores a 80% do valor médio anual do empréstimo, ou seja, a divisão do capital em dívida pelo número de anos em falta do contrato ( $13.183.571,14/9=1.464.841,27€$  / $2=734.420,64€$  de capital por semestre).
10. Caso a C.G.D. não pretenda, desde já, elaborar os ajustamentos das cláusulas contratuais aos contratos em vigor, os mesmos terão de ocorrer no contrato de assunção da dívida, a elaborar no momento da partilha a favor do sócio único, isto é, a ser submetido com a aprovação em Assembleia Municipal da liquidação, a qual ocorrerá no limite dentro dos prazos legais definidos no C.S.C.

Sem outro assunto, apresentamos os nossos cumprimentos com que nos subscrevemos,

f

3  
H 21



**CIDADE EM ACÇÃO**

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

O Administrador Liquidatário,

(Helder Alberto Martins Fialho)

4  
Fz: 1/20

Az JF

**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO DE RENDAS**

**CONTRATANTES**

**PRIMEIRA:**

**CIDADE EM ACÇÃO** – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 512088845, com sede em Ponta Delgada, na Av.ª. João III, n.º 10 - 2º andar – Fracção CD, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o n.º 3055, com o capital social de 50.000,00 Euros, adiante designada também por DEVEDORA ou CLIENTE e, também, AUTORA DE CONSIGNAÇÃO DE RENDAS;

**SEGUNDA:**

**ACÇÃO PDL** - Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, EM, Empresa Municipal, com sede em Ponta Delgada, na Praça do Município – Edifício Paços do Concelho, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o n.º. 17, com o capital social de de 50.000 Euros, adiante designada também por EMPRESA MUNICIPAL ou PARTE CO-INTERESSADA

**TERCEIRA:**

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 500960046, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900, com o capital social de 2 950 000 000,00 Euros, adiante designada também por CAIXA ou CGD.

ENTRE OS CONTRATANTES É CELEBRADO O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO DE RENDAS QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL

2. CONTRATO N.º: 9 | 0 | 1 | 5 | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 8 | 7 | 0 | 0 | 1 | 9 |

3. FINALIDADE: O empréstimo destina-se ao financiamento da 1ª fase do Projecto "Parque Urbano da Cidade de Ponta Delgada" e de todas as infra-estruturas com ele conexas, englobando a aquisição dos terrenos necessários, estudos, projectos e infra-estruturas.

4. CÓDIGO DA FINALIDADE: 8 | 1 | 0 | 4 |

5. MONTANTE: Até EUR 11 800 000,00 (Onze milhões e oitocentos mil Euros).

6. PRAZOS: O presente contrato obedecerá aos seguintes prazos:

a) Prazo de utilização (período durante o qual os fundos são colocados à disposição dos CLIENTES, vencendo-se juros e outros encargos): 2 | 4 | meses a contar da data da perfeição do contrato.

b) Prazo de diferimento (período em que não há lugar a amortizações do capital, vencendo-se apenas juros e outros encargos): 2 | 4 | meses, a contar da data da perfeição do contrato, sendo, portanto, coincidente com o período de utilização.

c) Prazo de amortização (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 2 | 1 | 6 | meses, a contar do termo do prazo de utilização ou de diferimento, se este existir.

d) Prazo global: 2 | 0 | anos, a contar da data da perfeição do contrato.

JF  
Fz. 1/19

## 7. UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:

7.1- A quantia disponibilizada será entregue pela CGD à CLIENTE, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito dos CLIENTES, efectuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.

7.2- Condições necessárias para a utilização dos fundos: Estar assegurado o pagamento do imposto do selo correspondente;

7.3- Cada uma das utilizações deverá corresponder a múltiplos € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), não podendo, em qualquer caso e simultaneamente, ser inferior a € 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil euros).

7.4- A CAIXA fica, desde já, autorizada a entregar directamente, aos fornecedores, os fundos a utilizar, e bem assim a debitar, na conta do empréstimo ou noutras de que a CLIENTE seja ou venha a ser titular, quaisquer outras importâncias que a CAIXA venha a pagar a terceiro por conta ou ordem daquela.

7.5- Ocorrendo qualquer facto que determine a exigibilidade antecipada do presente contrato, a CAIXA poderá suspender ou fazer cessar o direito a futuras utilizações.

## 8. TAXA DE JURO:

8.1- O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da "EURIBOR a 6 meses, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um "spread" de 0,875%, com arredondamento do valor assim obtido para o oitavo de ponto percentual superior, sendo no primeiro período de contagem de juros de 4,375%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,42285%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08.

8.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Bridge Telerate, página "248".

8.3- Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

9. TAE: A Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 4,42285%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

## 10. PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL:

10.1- Antes do prazo de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o prazo de amortização, os juros serão incluídos nas prestações adiante referidas.

10.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

10.3- O empréstimo será reembolsado em prestações semestrais, de capital e juros, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do prazo de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

10.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

3  
*Handwritten initials*

**11. REEMBOLSO ANTECIPADO:** Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

**12. COMISSÕES:** No acto da perfeição do contrato será cobrada uma comissão de montagem "flat" de € 12.500,00.

**13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM:** As utilizações e os reembolsos previstos neste contrato serão efectuados através da conta de depósito à ordem n.º 0 | 6 | 2 | 7 | 0 | 7 | 3 | 4 | 6 | 9  
2 | 3 | 0, constituída em nome dos CLIENTES na Agência da CAIXA em Ponta Delgada.

**14. FORMA DOS PAGAMENTOS:**

14.1- Todos os pagamentos a que a CLIENTE fica obrigada serão efectuados através de débito na sua conta de depósitos à ordem atrás referida, que a mesma se obriga a manter devida e atempadamente provisionada para o efeito, ficando desde já a CGD autorizada a proceder às respectivas movimentações.

14.2- No caso de não se mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente contrato nas datas convencionadas e pelo meio indicado no número anterior, fica igualmente a CGD autorizada a debitar pelo valor dos montantes em dívida e, independentemente de declaração, quaisquer outras contas existentes em nome da CLIENTE.

14.3- Se qualquer data de pagamento prevista no presente contrato coincidir com sábado, domingo ou feriado a cobrança será efectuada no primeiro dia útil seguinte com data-valor do dia de vencimento.

14.4- Qualquer pagamento efectuado e que seja insuficiente para a satisfação dos montantes vencidos e em dívida será, salvo acordo em contrário, imputado sucessivamente a despesas, comissões, juros e capital.

**15. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS:** A CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

**16. DESPESAS:**

16.1- Correrão por conta da CLIENTE e serão por ela pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respectivas garantias, e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, que a CAIXA haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito.

16.2- Se a CLIENTE não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respectivo reembolso.

**17. MORA:** Em caso de mora, a CAIXA poderá cobrar, sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, comissões e outros encargos, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CAIXA para operações activas da mesma natureza (actualmente 11,45% ao ano), acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano e a título de cláusula penal.

**18. OBRIGAÇÕES DA CLIENTE E DA PARTE CO-INTERESSADA:**

18.1- A CLIENTE obriga-se, ainda, ao seguinte:

- Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato, prestar todas as informações sobre as aplicações do presente financiamento e permitir, sempre que a CAIXA lho solicitar, as visitas e vistorias necessárias ao acompanhamento do respectivo investimento, suportando os respectivos custos;
- Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos da sua contabilidade ou respeitantes à sua gestão empresarial, bem como prestar informações sobre a situação do seu património;
- Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;

*Handwritten initials and numbers*

- Netmes*
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou a sua actividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA;
  - e) Reforçar as garantias, caso se verifique, a juízo da CAIXA, diminuição da segurança do crédito;
  - f) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Autarquias Locais, Instituições de Segurança Social e outras pessoas colectivas de direito público, e a fazer a respectiva prova se a CAIXA lho solicitar;
  - g) Apresentar Garantia Bancária que assegure a boa execução da obra relativamente a 50% do valor da mesma.

18.2-A CLIENTE e a PARTE CO-INTERESSADA obrigam-se também a comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente Contrato

*Netmes*

18.3-A PARTE CO-INTERESSADA obriga-se a manter a participação actual de 49% no capital social da CLIENTE e respectivos direitos de voto.

### 19. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

- a) As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.
- b) As comunicações e os avisos têm-se por efectuados se só por culpa do destinatário não foram por ele oportunamente recebidos.
- c) Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

### 20. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA:

20.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pela CLIENTE ou por qualquer dos restantes contratantes de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Incumprimento, pela CLIENTE, de quaisquer obrigações decorrentes de outros contratos celebrados ou a celebrar com a CAIXA ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;
- c) Ocorrência de qualquer alteração da estrutura accionista da CLIENTE ou da PARTE CO-INTERESSADA, sem o prévio consentimento da CGD;
- d) Diminuição da participação da PARTE CO-INTERESSADA no capital social da CLIENTE, ACTUALMENTE DE 49%;
- e) Alienação ou oneração pela CLIENTE, sem consentimento da CAIXA, de quaisquer bens imóveis que integrem ou venham a integrar o seu património.
- f) Propositura contra a CLIENTE de qualquer execução, arresto, arrolamento ou qualquer outra providência judicial ou administrativa que implique limitação da livre disponibilidade dos seus bens;
- g) Insolvência da CLIENTE, ainda que não judicialmente declarada, ou diminuição das garantias do crédito.

20.2- Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações dos CLIENTES emergentes de outros contratos com ela celebrados.

### 21. DECLARAÇÃO DA PARTE CO-INTERESSADA:

*Netmes*

21.1- A EMPRESA MUNICIPAL tem o maior interesse na concessão deste empréstimo e na construção do Parque Urbano da Cidade de Ponta Delgada e declara que tudo fará para que o serviço da dívida do empréstimo seja regular e pontualmente cumprido, obrigando-se, irrevogavelmente perante a CGD, porque no seu interesse, a transferir os montantes das rendas a pagar à CLIENTE pela exploração daquele Parque Urbano e de todas as infra-estruturas com ele conexas, por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao empréstimo com o nº 0627073469230, aberta na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Ponta Delgada, da titularidade da CLIENTE.

*Handwritten initials: Az, JF*

**22. CONSIGNAÇÃO DE RENDAS:**

*Handwritten: Netos*  
22.1- As rendas que a EMPRESA MUNICIPAL irá pagar à CLIENTE pelo arrendamento/cessão de exploração do Parque Urbano e de todas as infra-estruturas com ele conexas, referidos na Cláusula 3, encontram-se asseguradas no âmbito do Contrato-Programa que a EMPRESA MUNICIPAL celebrou com o Município de Ponta Delgada em 16 de Junho de 2006, ficando consignadas pela CLIENTE a favor da CGD, em garantia de todas as obrigações emergentes deste financiamento.

*Handwritten: Netos*  
22.2- Em caso de incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CLIENTE, no presente Contrato, a CGD poderá movimentar a conta de depósitos à ordem identificada no nº1 da cláusula anterior e a aplicar os respectivos montantes, em especial os correspondentes às rendas consignadas a seu favor, no ressarcimento dos seus créditos, para o que, desde já, expressa e irrevogavelmente, a CLIENTE dá a respectiva autorização, vinculando-se, ainda, a não a movimentar a débito, por qualquer forma, sem que se encontre liquidada ou paga a dívida garantida, podendo a CGD impedir a realização de quaisquer operações em contrário, renunciando, desde já e expressamente, a CLIENTE, ao direito de reclamação e ou indemnização em virtude de tais impedimentos, efectuados pela CGD ao abrigo deste Contrato e da presente Consignação de Rendas.

*Handwritten: Netos*  
22.3- A presente Consignação de Rendas manter-se-á válida e eficaz até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes deste Contrato.

**23. CARTA-CONFORTO.**

*Handwritten: Netos*  
A CLIENTE entregou Carta-Conforto emitida pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, enquanto órgão executivo do Município de Ponta Delgada, e emitida na sequência de prévia deliberação do referido órgão.

**24. CONFISSÃO DE DÍVIDA:** A CLIENTE confessa-se devedora das quantias utilizadas através desta abertura de crédito, dos respectivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato.

**25. MEIOS DE PROVA:**

25.1- Fica convencionado que o extracto de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

25.2 - As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efectuados.

**26. TRATAMENTO DE DADOS:**

26.1- Os dados constantes do presente contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da Caixa, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito.

26.2- Os titulares dos referidos dados desde já autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização à respectiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a Caixa a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objecto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha.

26.3- A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respectiva legislação.

26.4- A Caixa fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, destinada a actualizar ou a complementar os mesmos dados.

*Handwritten initials: JF, JF*


**Caixa Geral de Depósitos**

26.5- Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respectiva base de dados, bem como solicitar a sua correcção ou actualização.

27. LEI APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa.

28. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO:

28.1- O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES.

28.2- A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas dos representantes da CGD, enquanto CONTRATANTE que assina em último lugar.

28.3- Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura.

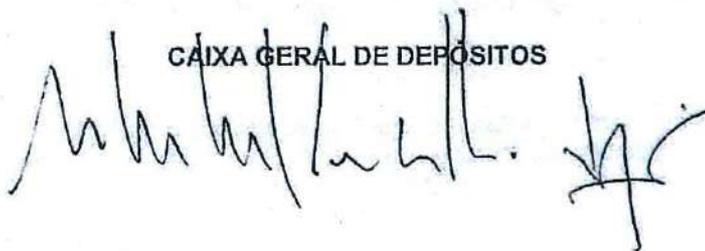
28.4- Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento à CLIENTE e aos demais CONTRATANTES da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

Lisboa, 23 de Agosto de 2006

CLIENTE E AUTORA DA CONSIGNAÇÃO DE RENDAS

PARTE CO-INTERESSADA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS



Data considerada para perfeição do presente contrato: \_\_\_\_ de \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Taxa nominal aplicável no primeiro período de contagem de juros \_\_\_\_ % TAE: \_\_\_\_ %

O Imposto do selo devido nos termos do nº 17.1.3 da TGIS (0,60%), será debitado na Conta D/O da Cliente e entregue pela Caixa ao Estado.



*Finanças*  
*96*  
**MARIA DA CABRAL**  
**ADVOGADA**  
Céd. prof: 45572 A. N.º 2244640  
Rua do Brum, 12-A-1.º, 9500-036

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 9015/005123/891**  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**1ª. CIDADE EM ACÇÃO – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 512 088845, com sede em Ponta Delgada, na Av.ª Infante D. Henrique n.º 47,6.º Esq., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00, adiante designada também por DEVEDORA ou CLIENTE e, também, AUTORA DE CONSIGNAÇÃO DE RENDAS E DE SUBSÍDIOS AO EQUIPAMENTO;

**2ª. ACÇÃO PDL – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, EM**, Empresa Municipal, com sede em Ponta Delgada, na Praça do Município, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00, adiante designada também por EMPRESA MUNICIPAL ou PARTE CO-INTERESSADA;

**3ª. CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 500 960 046 com sede em Lisboa, na Av.ª João XXI n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo comercial de Lisboa, com o capital social de € 4 500 000 000, adiante designada por CAIXA.

As referidas partes acordam proceder às seguintes alterações ao Contrato de Empréstimo sob a forma de Abertura de Crédito com Consignação de Rendas e Subsídio ao Equipamento, identificado em epígrafe, considerado perfeito em 20/12/2006:

PRIMEIRA: As CLÁUSULAS CINCO, SEIS, E DEZ do referido Contrato passam a ter a seguinte redacção:

**CLÁUSULA CINCO - MONTANTE**: Até € 16.500.000,00 (Dezasseis milhões e quinhentos mil euros), resultando a diferença entre o montante inicial e o decorrente da presente alteração de um reforço até € 3.500.000,00 ao capital a utilizar e da capitalização dos juros durante o prazo de diferimento, estimada até (€ 1.200.000,00).

**CLÁUSULA SEIS - PRAZOS:**

*António Simões*  
*A. J. Cabral*  
**CABRAL**  
**OGADA**  
C.A. nº 19.950-036 P.

- a) Prazo de utilização (período durante o qual os fundos são colocados à disposição do CLIENTE, vencendo-se juros e outros encargos): 4 | 2 meses, a contar da data da perfeição do Contrato.
  
- b) Prazo de diferimento (período em que não há lugar a amortizações do capital, vencendo-se apenas juros e outros encargos): 3 | 6 meses, a contar da data da perfeição do Contrato.
  
- c) Prazo de amortização (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 2 | 1 | 6 meses, a contar do termo do prazo do período de diferimento;
  
- d) Prazo global 2 | 5 | 2 meses, a contar da data da perfeição do Contrato.

**CLÁUSULA OITO - TAXA DE JURO:**

8.1. A partir de 20/12/2009, o capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 6 meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 1,75%, donde resulta a taxa de juro nominal de 2,743%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 2,76181%, calculada nos termos do D.L. nº.220/94, de 23/08.

8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01".

8.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

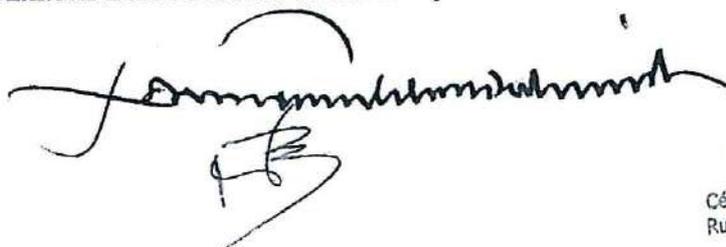
# Caixa Geral de Depósitos

SEGUNDA: Mantêm-se em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Empréstimo, bem como as respectivas garantias.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CLIENTE, um à PARTE CO-INTERESSADA e o outro à CAIXA.

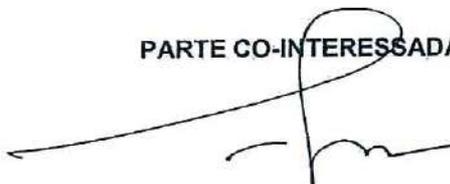
Lisboa, 17 de Dezembro de 2009

**CLIENTE E AUTORA DA CONSIGNAÇÃO DE RENDAS E DE SUBSÍDIOS AO EQUIPAMENTO**



**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**  
Céd. prot. 45572 A . Nif 224-164094  
Rua do Brum, 12-A-1º. 9500-036 PDL

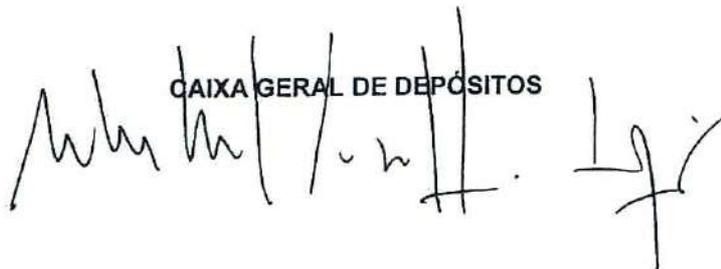
**PARTE CO-INTERESSADA**



Monica Paula Costa Simoes

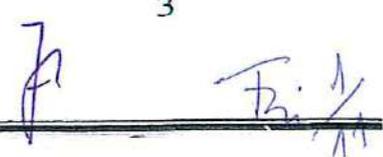
**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**  
Céd. prot. 45572 A . Nif 224-164094  
Rua do Brum, 12-A-1º. 9500-036 PDL

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**



Imposto do Selo:

1. O Imposto do Selo devido nos termos do nº 17.1.3 da TGIS (0,60%), será debitado na conta de D.O. da Cliente e entregue pela Caixa ao Estado.
2. O Imposto de Selo devido nos termos do nº 17.2.1. (4% sobre os juros) da TGIS, será debitado na conta de D.O. da Cliente e entregue pela Caixa ao Estado.



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 9015/002339/487/0019  
(NOVA NUMERAÇÃO 9015/005123/891)  
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**1ª. CIDADE EM ACÇÃO – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva nº. 512 088845, com sede em Ponta Delgada, na Avª. Infante D. Henrique nº. 47,6º. Esq., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00, adiante designada também por DEVEDORA ou CLIENTE e, também, AUTORA DE CONSIGNAÇÃO DE RENDAS E DE SUBSÍDIOS AO EQUIPAMENTO;

**2ª. ACÇÃO PDL – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, EM**, Empresa Municipal, com sede em Ponta Delgada, na Praça do Município, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00, adiante designada também por EMPRESA MUNICIPAL ou PARTE CO-INTERESSADA;

**3ª. CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, pessoa colectiva nº 500 960 046 com sede em Lisboa, na Avª João XXI nº 63, matriculada na Conservatória do Registo comercial de Lisboa, com o capital social de € 3 500 000 000, adiante designada por CAIXA.

As referidas partes acordam proceder às seguintes alterações ao Contrato de Empréstimo sob a forma de Abertura de Crédito com Consignação de Rendas e Subsídio ao Equipamento, identificado em epígrafe, considerado perfeito em 20/12/2006:

PRIMEIRA: As CLÁUSULAS CINCO, SEIS, OITO E DEZ do referido Contrato passam a ter a seguinte redacção:

**CLÁUSULA CINCO - MONTANTE**: Até € 16.500.000,00 (Dezasseis milhões e quinhentos mil euros), resultando a diferença entre o montante inicial e o decorrente da presente alteração de um reforço de € 3.000.000,00 ao capital a utilizar e da capitalização dos juros durante o prazo de diferimento.

**CLÁUSULA SEIS - PRAZOS:**

- Prazo de utilização (período durante o qual os fundos são colocados à disposição do CLIENTE, vencendo-se juros e outros encargos): 3 | 6 | meses, a contar da data da perfeição do Contrato.
- Prazo de diferimento (período em que não há lugar a amortizações do capital, vencendo-se apenas juros e outros encargos): 3 | 6 | meses, a contar da data da perfeição do Contrato, sendo, portanto, coincidente com o período de utilização.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Handwritten signature*

- c) Prazo de amortização (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 2 | 1 | 6 meses, a contar do termo do prazo do período de utilização e diferimento;
- d) Prazo global 2 | 5 | 2 meses, a contar da data da perfeição do Contrato.

**CLÁUSULA OITO - TAXA DE JURO:**

8.1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 6 meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 1,25%, donde resulta, na data da feitura destas alterações ao contrato, a taxa de juro nominal de 6,469%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 6,57362%, calculada nos termos do D.L. nº.220/94, de 23/08.

8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01".

8.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

**CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL:**

10.1- Durante os prazos de utilização e diferimento, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e regularizados mediante utilização de verbas do próprio financiamento ou através da sua capitalização e em qualquer dos casos no termo de cada período de contagem de juros.

10.2- Entende-se, para efeitos deste Contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do Contrato.

10.3- O empréstimo será reembolsado em prestações de capital crescente e juros ao saldo, de periodicidade semestral, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do prazo de utilização e diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste Contrato e as restantes em igual dia dos semestres seguintes. As prestações serão aumentadas em cada ano de € 25.000,00, sendo pois, o incremento anual da amortização de € 50.000,00.

Na última prestação será amortizado o capital remanescente de € 2.500.000,00.

SEGUNDA: Em consequência da elevação do montante a que se refere a presente alteração contratual, a CLIENTE entregou à Caixa nova "Carta-Conforto" emitida pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, enquanto órgão executivo do Município de Ponta Delgada, e emitida na sequência de prévia deliberação do referido órgão.

*Handwritten signature* *1/9*

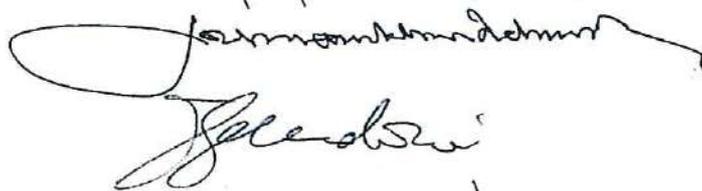
**TERCEIRA:** Mantêm-se em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Empréstimo, bem como as respectivas garantias.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CLIENTE, um à PARTE CO-INTERESSADA e o outro à CAIXA.

Lisboa, 16 de Outubro de 2008

**CLIENTE E AUTORA DA CONSIGNAÇÃO DE RENDAS E DE SUBSÍDIOS AO EQUIPAMENTO**

**PARTE CO-INTERESSADA**



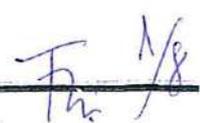
  
Maria F. B. Silva  
Advogada  
N.º 224/04/07  
Rua de Briss, 12 - A - 1.  
9500-030 Póvoa do Varzim

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**



**Imposto do Selo:**

1. O Imposto do Selo devido nos termos do n.º 17.1.3 da TGIS (0,60%), será debitado na conta de D.O. da Cliente e entregue pela Caixa ao Estado.
2. O Imposto de Selo devido nos termos do n.º 17.2.1. (4% sobre os juros) da TGIS, será debitado na conta de D.O. da Cliente e entregue pela Caixa ao Estado.



## Pedido de informação vinculativa

Tendo por referência o artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), solicita-se seguinte pedido de informação vinculativa, a qual prende-se com a possibilidade da requerente beneficiar, de isenção de IVA sobre o ativo a transmitir para o socio único, Município de Ponta Delgada, no âmbito de dissolução /liquidação da sociedade anónima de capitais públicos denominado Cidade em Acção E.M. S.A. com o NIF 512 088 845, deliberado em Assembleia municipal de 29/06/2017 ao abrigo do artigo 150º do código das sociedade comerciais.

### DESCRIÇÃO DOS FACTOS

1. A requerente encontra-se registada com a atividade de "OUT. ACTIVIDADES SERVIÇOS APOIO PRESTADOS ÀS EMPRESAS, N.E." - CAE 82 990 Em sede de IVA encontra-se enquadrada no regime de tributação, com periodicidade trimestral.
2. A requerente foi constituída em 06/05/2005 e iniciou a sua atividade em 15/02/2006, tendo o seguinte objeto social:

O objeto da sociedade consiste na promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de equipamentos urbanos, na prestação de serviços de planeamento, arquitetura, engenharia e gestão, bem como a prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento das atividades dos equipamentos urbanos.

No âmbito das atividades previstas no número anterior a sociedade poderá promover a implementação, a construção, a gestão e a exploração de áreas, equipamentos e infraestruturas de desenvolvimento urbano e de construção prioritária no Concelho de Ponta Delgada.

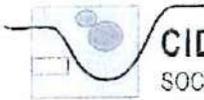
Em complemento das atividades previstas no número anterior, a sociedade poderá exercer diretamente ou em colaboração com terceiros atividades acessórias ou subsidiárias do objeto principal, bem como outros ramos de atividade conexos, incluindo a prestação de serviços, que não prejudiquem, a prossecução do objeto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis.

3. A estrutura acionista inicial era constituída por;
  - a. 49% pertencente á empresa municipal Acção PDL, nif 512 089 779
  - b. 11,3% pertencente á empresa Somague Ediçor engenharia S.A., nif 512 019 410
  - c. 11,3% pertencente á empresa Marques S.A., nif 512 005 761
  - d. 11,3% pertencente á empresa Eng. Luis Gomes S.A., nif 512 002 614
  - e. 12,1% pertencente á empresa Irmãos Cavaco S.A., nif 500 606 587
  - f. 5% pertencente á empresa Irmãos Cavaco construções açores S.A., nif 512 073 767

F

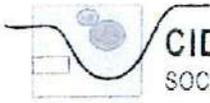
mael

F3: 1/4



4. A empresa cidade em Acção S.A., foi constituída n âmbito de uma Parceria Publico Privada Municipal , com o propósito de criar ,implementar , desenvolver e construir um conjunto de infraestruturas e equipamentos urbanos , na zona definida em PDM , como área de reserva do Pico do Funcho , destinado á criação de um novo espaço verde publico de recreio e lazer e , simultaneamente de fruição cultural. ( artigo 95º do plano Director municipal de Ponta Delgada – 4º fase – versão final de outubro de 2006).
5. Por sua vez ao acionista publico da Cidade em Acção S.A., Acção PDL , caberia após a conclusão do investimento pela cidade em Acção S.A. , proceder á exploração das infraestruturas e equipamentos do futuro parque urbano de Ponta Delgada , tendo sido celebrado com este propósito entre a Cidade em Acção S.A. e a Acção PDL , um contrato promessa de cessão de exploração , em que a Cidade em Acção S.A. se comprometeria a entregar o estabelecimento até 31 de agosto de 2009 e caberia á Acção PDL a exploração do mesmo durante 17 anos , por um valor anual definido na sua clausula terceira. ( **Doc. 1**).
6. Por sua vez , o Municipio de Ponta Delgada e a Acção PDL EM, celebraram em 16 de junho de 2005 , um contrato programa em que a Acção PDL ficaria incumbida e responsável pela realização , construção , instalação , gestão, exploração e conservação do Parque Urbano , diretamente ou mediante associação temporária com entidades privadas ( clausula segunda) , comprometendo-se o Municipio de Ponta Delgada á transferência de indemnizações compensatórias anuais durante o prazo de 20 anos , num montante global de 28,959 milhões de euros( clausula quarta) . ( **Doc. 2**)
7. Em 16/02/2009, a Ação PDL EEM , detentora de 49% do capital ,adquire os restantes 51% do capital social aos parceiros privados , passando a Cidade em Acção a ser detida a 100% pela Acção PDL E.M.( **Doc 3** - contrato e acta da AG)
8. Em 09/09/2010 , é aprovado o projeto de fusão da Acção PDL E.M. na empresa Cidade em Acção S.A., sendo que esta fusão implicou a transferência global do património da primeira para a segunda empresa . ( **Doc 4** - projecto de fusão).
9. Com a fusão das duas sociedades , deixou de prevalecer o contrato promessa de cessão de exploração celebrado entre Cidade em Acção S.A. e Acção PDL E.M. ( **Doc .1**),assumindo a Cidade em Acção S.A. a posição da Acção PDL EM no contrato programa , referido no ponto 6( **Doc. 2**) .
10. Em 19/12/2014 , o contrato programa foi objeto de resolução por parte do Municipio de Ponta Delgada , dado as restrições legais impostas pela lei 50/2012 de 31 de agosto , lei esta que impedia a transferência para as empresas municipais de subsídios ao investimento . ( **Doc. 5**)
11. Na mesma data em 19/12/2014 , foi aprovado pela assembleia municipal de Ponta Delgada , um contrato de arrendamento não habitacional do Parque urbano ao Municipio de Ponta Delgada , pelo prazo de 12 anos , com inicio a 01/01/2015 e término em 31/12/2026 , pelo valor mensal de 50.000,00 euros + iva . ( **Doc. 6**).

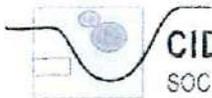
F2: 1/6



12. Em 23/02/2017 , foi aprovado em Assembleia Municipal de Ponta Delgada , a minuta do acordo de cessão do contrato de arrendamento celebrado em 01/01/2015, extinguindo-se o mesmo no dia 28/02/2017. ( **Doc. 7** )
13. Em 29/06/2017 , foi aprovado em Assembleia Municipal de Ponta Delgada , a dissolução voluntaria da empresa cidade em Acção E.M. S.A. ao abrigo do artigo 150º do CSC e aprovado o respetivo plano de internalização de atividades , passando a partir do dia 01/07/2017 a gestão e exploração do parque urbano para o Municipio de Ponta Delgada ( **Doc. 8** )
14. No presente momento , a empresa cidade em Acção E:M. S.A.- em liquidação , encontra-se na fase transitória com vista á sua liquidação e transmissão global do seu património para o Municipio de Ponta Delgada , situação esta que será operacionalizada brevemente no âmbito de projeto de partilha dos ativos e passivos a favor do socio único, a ser submetido pelo administrador liquidatário e aprovado pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada .

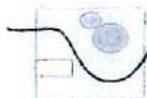
**Feito o historial da empresa até á presente data , passemos á explicitação do enquadramento fiscal dado á empresa quer durante o investimento quer durante a exploração , para finalmente se chegar com o ponto final de qual o procedimento fiscal a seguir no âmbito da liquidação da empresa na transferência do seu ativo , que é o Parque Urbano de Ponta Delgada;**

1. A cidade em Acção S.A. , procedeu ao recurso de um financiamento de 16,5 milhões de euros , contraído junto da CGD , para levar a cabo o investimento nas infraestruturas e equipamentos do parque urbano de Ponta Delgada , investimento este que decorreu entre o ano de 2007 e setembro de 2010( data de entrada em exploração e abertura do parque urbano).
2. A execução do projeto do Parque Urbano , desenvolveu-se numa área de mais 20 hectares e que consistiu na edificação de uma zona de lazer arborizada , com equipamentos de lazer , bem como a construção de 2 edificios , um destinado ao apoio do funcionamento do parque urbano e um segundo destinado a restaurante , escritório e loja de artigos de golfe, instalado no parque urbano , conforme planta em anexo ( **Doc. 9** )
3. A empreitada foi dada por concluída e entrou em funcionamento em outubro de 2010 , após a receção definitiva do coberto vegetal do parque urbano de ponta delgada ( **Doc. 10** )
4. O Edificio do restaurante , escritório e loja de artigos de golfe , entrou em funcionamento em 04/11/2011 , conforme alvará de licença de utilização nº 264/11 emitido pela CMPDL( **Doc. 11** ).
5. Durante a construção do Parque Urbano de Ponta Delgada , incluindo os seus edificios , a Cidade em Acção S.A. procedeu á dedução integral do IVA relativamente aos custos do investimento realizado nas empreitadas e aquisição de bens e serviços.



6. A partir da entrada em exploração e funcionamento do Parque Urbano ( outubro de 2010) , o Município de Ponta Delgada , procedeu á transferência de verbas ao abrigo do contrato programa (anteriormente celebrado com a Acção PDL EM e que no âmbito da fusão passou para a Cidade em Acção S.A.) , para pagamento da exploração deste equipamento , procedendo a Cidade em Acção á emissão da correspondentes faturas , procedendo á liquidação do correspondente IVA á taxa normal ( optando por retirar por dentro o valor correspondente ao IVA) , este procedimento manteve-se até 31/12/2014.
7. A partir de 01/01/2015 , e face á duvidas da legalidade da manutenção do contrato programa com a cidade em Acção ,face aos condicionalismos impostos pela lei 50/2012 de 31 de agosto, que veio a limitar e restringir as transferências entre o acionista publico e as empresas municipais , alterou-se a metodologia , tendo havido resolução do contrato programa conforme explicitado no ponto 10 e 11 , deixando de haver transferências para a exploração, que deixou de ser desenvolvida pela Cidade em Acção S.A. . Foi celebrado um contrato de arrendamento com o Município de Ponta Delgada , pagando este uma renda mensal de 50.000,00 euros , acrescido de IVA á taxa legal e ficando a seu cargo a exploração do Parque Urbano de Ponta Delgada .
8. Este contrato de arrendamento manteve-se até 28 de fevereiro de 2017 .
9. Convém referir que , o primeiro piso do edificio do restaurante , está concessionado desde a sua abertura até 2024 , concessão por concurso publico, incidindo iva sobre o valor mensal contratualizado , mantendo-se atualmente na esfera da Cidade em Acção S.A. até á transmissão dos ativos e passivos para o Município de Ponta Delgada.
10. Convém notar que desde sempre o acesso ao Parque Urbano de Ponta Delgada e o seu usufruto pelos cidadãos é livre e sem custos para os mesmos , não havendo barreiras á sua entrada
11. Iguamente convém salientar que o orçamento de Estado para 2019 , definiu uma alteração ao artigo 62º da lei 50/2012 de 31 de agosto , introduzindo o seguinte;
  - 17 — Numa circunstância de dissolução obrigatória determinada pela presente lei, a transmissão de bens do ativo imobilizado da empresa local para o município, durante o decurso do respetivo período de regularização, não determina a obrigação de efetuar, por parte de qualquer destes intervenientes, regularizações no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado, salvo se for comprovado que o direito à dedução foi exercido de forma fraudulenta ou abusiva.
12. Tal como já foi referido , a Dissolução da cidade em Acção foi voluntária ao abrigo do CSC , artigo 150º e não ao abrigo do artigo 62º da lei 50/2012 de 31 de agosto.
13. Face á explanação é fundamental perceber-se da possível existência ou não de impacto fiscal no âmbito da liquidação da empresa em sede de IVA , pelo que se requiere o seguinte esclarecimento ao abrigo de informação vinculativa ;





**Qual o enquadramento da transmissão de bens de imobilizado a favor do município de  
Ponta delgada , em sede de iva**

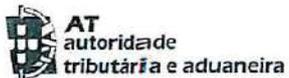
Ponta Delgada , 01 de junho de 2019

O Administrador Liquidatário

Helder Alberto Martins Fialho

NIF 176 383 263

F. 1/3



**Cidade Em Acção - Sociedade de  
Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos**

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#)

**Detalhe do Pedido**

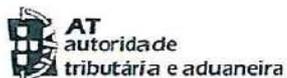
**Dados do Pedido**

NIF Sujeito Passivo: 512088445  
NIF Requerente: -  
Área Tributária: IVA  
Identificação do Pedido: 15876  
Data e hora de Submissão: 2018-05-03 23:14:37  
Estado: Atribuído  
Data e hora de Estado: 2019-05-04 10:50:35

DESISTIR

7

FR. 1/2



## Cidade Em Acção - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos

[Você está aqui](#) [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Pedido](#) [Informação Vinculativa](#)

### Consulta de Pedidos de Informação Vinculativa

#### PEDIDOS

Nº PEDIDO	NIF SUJ. PASSIVO	NIF REQUERENTE	DATA SUBMISSÃO	ESTADO	DATA ESTADO	DETALHE
15876	512068845	-	2019-06-03	Atribuído	2019-05-04	+info

Poderá também estar interessado em:

[Entregar > Pedido > Informação Vinculativa](#)

[Pagar > Documentos de Pagamento > Informações Vinculativas](#)

[Obter > Comprovativos > Pedido de Informação Vinculativa](#)

*Handwritten signature and date: 1/1*

Doc. 5

**ASSUNTO Nº 214/19**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

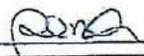
Pela subunidade orgânica de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 14 do mês corrente, cujo saldo era de 6.113.151,11€ (seis milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e um euro e onze cêntimos).

*Handwritten signature and initials*

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 114						DATA	ANO	PÁGINA
MFD		Data : 2019/06/14						2019/06/14	2019	1
CONTA	CX/EC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACRUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	5.368.385,40	5.363.646,53	15.106,30	14.357,49	5.383.491,70	5.378.004,02	5.487,68	
11.1		CAIXA-PRINCIPAL	5.366.635,20	5.362.696,33	15.106,30	14.357,49	5.381.741,50	5.377.053,82	4.687,68	
	01	CAIXA A	3.999.646,09	3.996.387,22	11.086,20	10.337,39	4.010.732,29	4.006.724,61	4.007,68	
	02	CAIXA B - Loja do Municípe 1	158.145,39	158.045,39			158.145,39	158.045,39	100,00	
	03	CAIXA C - Loja do Municípe 2	142.428,15	142.740,15	283,35	283,35	143.111,50	143.031,50	80,00	
	04	CAIXA D - Operações Tesouraria	925.529,46	925.529,46			925.529,46	925.529,46		
	05	CAIXA E - Polícia Municipal	10.536,61	10.516,61			10.536,61	10.516,61		
	06	CAIXA F - Cemitério	45.962,87	45.962,87	407,70	407,70	46.370,57	46.370,57		
	07	CAIXA G - Canil	2.521,50	2.521,50			2.521,50	2.521,50		
	08	CAIXA H - Mercado	9.628,40	9.628,40			9.628,40	9.628,40		
	09	CAIXA I - Loja do Municípe 4	5.639,79	5.559,79	203,61	203,61	5.843,40	5.763,40	80,00	
	10	CAIXA J - Loja do Municípe 5	16.259,81	16.179,81	445,37	445,37	16.705,18	16.625,18	80,00	
	11	CAIXA K - Loja do Municípe 6	14.778,35	14.698,35	722,35	722,35	15.500,70	15.420,70	80,00	
	12	CAIXA L - Loja do Municípe 7	21.796,99	21.716,99	730,90	730,90	22.527,89	22.447,89	80,00	
	13	CAIXA M - Loja do Municípe 8	12.018,97	11.938,97	701,68	701,68	12.720,65	12.640,65	80,00	
	14	CAIXA N - Loja do Municípe 9	1.342,82	1.262,82	525,14	525,14	1.867,96	1.787,96	80,00	
11.8		FUNDO DE MANEIO	1.750,20	950,20			1.750,20	950,20	800,00	
	FD1	Fundo Maneio- Comunic.transp.	250,64	150,64			250,64	150,64	100,00	
	FD2	Fundo Maneio - Representação	214,96	114,96			214,96	114,96	100,00	
	FD3	Fundo Maneio- Outros Bens	585,23	385,23			585,23	385,23	200,00	
	FD4	Fundo Maneio- Outros Serviços	459,37	259,37			459,37	259,37	200,00	
	FD5	Fundo de Maneio - Deslocações	200,00				200,00		200,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES	23.359.615,02	16.627.303,07	69.747,73	97.492,06	23.429.362,75	16.724.795,13	6.704.567,62	
		FINANCEIRAS								
12.1		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	351.376,00	285.862,71	25.690,87		377.066,87	285.862,71	91.204,16	
12.1.02		BPI-DEP.ORDEN-0010/3749439101	351.376,00	285.862,71	25.690,87		377.066,87	285.862,71	91.204,16	
	0010/3749439101	BPI	351.376,00	285.862,71	25.690,87		377.066,87	285.862,71	91.204,16	
12.2		SANTANDER TOTTA	12.632.698,17	11.769.230,49	37.688,78	97.492,06	12.670.386,95	11.857.722,55	812.664,40	
12.2.03		TOTTA-DEP-ORDEN-0018/54314469020	1.216.566,38	1.018.753,01	33.281,09		1.249.847,47	1.018.753,01	231.094,46	
	0018/54314469020	TOTTA	1.216.566,38	1.018.753,01	33.281,09		1.249.847,47	1.018.753,01	231.094,46	
12.2.04		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06933559020	11.206.627,05	10.739.003,19	4.407,69	97.492,06	11.211.034,74	10.836.495,25	374.539,49	
	0018/06933559020	TOTTA	11.206.627,05	10.739.003,19	4.407,69	97.492,06	11.211.034,74	10.836.495,25	374.539,49	
12.2.05		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937881020	10.272,36	224,98			10.272,36	224,98	10.047,38	
	0018/06937881020	TOTTA	10.272,36	224,98			10.272,36	224,98	10.047,38	
12.2.05		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937558020	199.232,38	2.249,31			199.232,38	2.249,31	196.983,07	
	0018/06937558020	TOTTA	199.232,38	2.249,31			199.232,38	2.249,31	196.983,07	
12.3		MILLENNIUM BCP	400.507,39	322.391,85			400.507,39	322.391,85	78.115,54	
12.3.01		BCP-DEP.ORDEN-0033/45261991494	362.425,53	322.391,85			362.425,53	322.391,85	40.033,68	
	0033/45261991494	BCP	362.425,53	322.391,85			362.425,53	322.391,85	40.033,68	
12.3.03		BCP-DEP.ORDEN-0033/45296195890	38.081,86				38.081,86		38.081,86	
	0033/45296195890	BCP	38.081,86				38.081,86		38.081,86	
12.4		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	3.969.774,68	3.301.326,27	1.127,20		3.969.901,88	3.301.326,27	668.075,61	
12.4.01		CGD-DEP.ORDEN-0033/00001948930	3.967.774,68	3.301.326,27	1.127,20		3.969.901,88	3.301.326,27	667.575,61	
	0035/00001948930	CGD	3.967.774,68	3.301.326,27	1.127,20		3.969.901,88	3.301.326,27	667.575,61	
12.4.02		CGD-CARTÃO PRÉ-PAGO CAIXA OUBIIZ	500,00				500,00		500,00	
	0035/52487800000	STAFF 5248	500,00				500,00		500,00	
12.5		CGD								
12.5.01		CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	217.329,08	128.256,48			217.329,08	128.256,48	89.072,60	
	0036/99100043702	MG-DEP.ORDEN-0036/99100043702	217.329,08	128.256,48			217.329,08	128.256,48	89.072,60	
		MG	217.329,08	128.256,48			217.329,08	128.256,48	89.072,60	
12.7		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA NÓTVO	538.333,32	337.111,79			538.333,32	337.111,79	201.221,53	
12.7.02		CCA-DEP.ORDEN-0045/00304560049	538.333,32	337.111,79			538.333,32	337.111,79	201.221,53	
	0045/00304560049	C.AGRÍCOLA	538.333,32	337.111,79			538.333,32	337.111,79	201.221,53	
12.8		BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES	5.251.096,38	492.123,48	5.240,88		5.256.337,26	492.123,48	4.764.213,78	
12.8.01		BESA-DEP.ORDEN-0160/00435780006	751.096,38	492.123,48	5.240,88		756.337,26	492.123,48	264.213,78	
	0160/00435780006	BESA	751.096,38	492.123,48	5.240,88		756.337,26	492.123,48	264.213,78	
12.8.05		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011261806	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
	0160/200011261806	BESA	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
12.8.07		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011315308	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE RESGATARIA N.º 114							DATA	ANO	PÁGINA
MPD		Data : 2019/06/14							2019/06/14	2019	2
COSTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDORES	
		TRANSPORTE	28.728.000,42	21.990.949,60	84.854,03	111.849,55	28.812.854,45	22.102.799,15	5.710.055,30		
	0160/200011319308	BESA	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00		
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	28.728.000,42	21.990.949,60	84.854,03	111.849,55	28.812.854,45	22.102.799,15	6.710.055,30		
		DOCUMENTOS	7.892,78				7.892,78		7.892,78		
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	20.175.341,33	14.034.356,32	69.658,16	97.492,06	20.244.999,49	14.131.848,38	6.113.151,11		
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	1.615.849,37	1.019.733,56	938,75	0,37	1.616.688,12	1.019.783,93	596.904,19		

RESGATEIRO  


FUNÇÃOÁRIO  
 \_\_\_\_\_

ORÇÃO EXECUTIVO  
 \_\_\_\_\_

*Handwritten initials/signature*